



Valide aqui
este documento

CNM: 015669.2.0000324-02

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª ZONA COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ		MATRICULA	Nº324
RUA PEDRO I, 761 - FONE 231.9877		REGISTRO GERAL	DATA 19, Fevereiro, 76
ANA TERESA ARAUJO MELLO FIUZA - Oficiala HAROLDO PROENÇA FIUZA - Substituto		RUBRICA AM	FOLHA 1

Imovel - O imóvel residencial, situado nesta Capital, na Avenida João Pessoa, nº 3395, antiga Avenida Capistrano de Abreu, no bairro do benfica, lado impar da referida Avenida João Pessoa, e de frente para a mesma, constituído de predio dividido em cômodos para uma só moradia, encravada em terreno de dominio útil, foreiro ao Patrimônio de N. S. do Rosário e subforeiro a Antonio Rodrigues Maia e outros, adquirido em maior poção, medindo 11,00m de frente por 25,80m' de fundos, com uma area de 283,80m2, tendo o imóvel nele encravado área coberta de 129,37m2 distando 48,51m da rua Joaquim Albano, em direção norte, e com as seguintes extremas e confrontações: norte (lado direito), com o predio de nº 3385, de propriedade de Joaquim Leoncio Rebouças; Sul (lado esquerdo) com um predio em construção, s/n, de propriedade de Almir Barroso; leste (fundos) com o terreno de propriedade de João Evangelista Maia, de frente para rua Martinópolis e, ao Oeste (frente), com avenida João Pessoa, Código: 12.024.18.000.

Proprietarios - João Gonçalves, funcionário público, e sua mulher, Maria Moreira Gonçalves, de prendas do lar, brasileiros CPF nº 002.858.203, residentes e domiciliados nesta Capital, a avenida João Pessoa, nº 3395.

Registro Anterior - Transcrição nº 31.641, deste registro. Eu, *[assinatura]*, Oficial, fiz datilografar e subscreví.

R.01/324 - Transmitedentes - João Gonçalves, funcionário público, e sua mulher, Maria Moreira Gonçalves, de prendas do lar, brasileiros, CPF Nº002.858.203, domiciliados e residentes nesta Capital, à Avenida Joao Pessoa, nº3395. **Adquirentes** - Antonio Felipe Pacheco, bancário, e sua mulher Teresinha Ribeiro do Nascimento Pacheco, de prendas do lar, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Santo Antonio, nº12, CPF nº003.080.643. **Título** - Compra e Venda. **Forma do Título** - Escritura pública de compra e venda com pacto adjeto de hipoteca, de 12 (doze) de Fevereiro de 1976, em Notas do Tabelião Público Dr. Roberto Fiuza Maia. **Valor do Contrato** - Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros). Fortaleza, 19 (dezenove) de Fevereiro de 1976. Eu, *[assinatura]*, Oficial datilografei e subscreví.

R.02/324 - Devedores - Antonio Felipe Pacheco, bancário, e sua mulher Teresinha Ribeiro do Nascimento Pacheco, de prendas do lar residente e domiciliada nesta Capital, a rua Santo Antonio, nº12, CPF nº 003.080.643. **Credora** - Caixa de Previdencia dos Funcionários do Banco do Brasil, sociedade civil, com sede no Rio de Janeiro-RJ, CGC nº 33.754.482/0001. **Título** - Hipoteca. **Forma do título** - Escritura pública de compra e venda com pacto adjeto de hipoteca (primeira hipoteca), de 12 de fevereiro de 1976, em Notas do Tabelião Público Dr. Roberto Fiuza Maia. **Valor** - Cr.\$215.441,00 (duzentos e quinze mil, qua-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G7AE9-GS483-7QXSQ-7QX7R>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

CNM: 015669.2.0000324-02

324

1

02

VERSO

trocentos e quarenta e hum cruzeiros), que será paga juntamente com os juros contratuais de 7% ao ano, em 25(vinte e cinco) anos e 11(onze) meses a contar de março de 76, em 311(trezentos e onze) prestações mensais de capital e juros, cada uma das quais de Cr.\$ 1.502,97(hum mil, quingentos e dois cruzeiros e noventa e sete centavos), sendo que o saldo devedor e o valor das prestações, serão reajustados, monetariamente e que as parcelas acima e bem assim quaisquer quantias referentes ou oriundas do contrato, serão averbadas na folha de vencimento do devedor marido, no Banco do Brasil S/A, para que, desde já, autorizam eles de forma irrevogável dito banco a fazer-lhes os descontos necessários' sob averbação em folha de vencimentos. A dívida vencerá juros de 7% ao ano, elevais a 9% ao ano, e em caso de mora elevar-se-ão de 1%. Havendo cobrança em Juízo a Credora fará jús a pena convencional de 10%, e o foro do contrato é o desta Cidade. Fortaleza, 19(dezenove) de fevereiro de 1976(mil novecentos e setenta e seis). Eu, Marcelo S. datilografei e subscrevi-Oficial.*//*

Av.03/324 - " Certifico que, conforme documento autêntico da credora , Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil , datado de 28 de janeiro de 1992, apresentado e arquivado neste Cartório, fica ~~cancelada a hipoteca do R.02~~, desta matrícula, para todos os fins e efeitos de direito.Fortaleza, 29 de Janeiro de 1992.///////Eu, Edson de Fátima Escrevente Compromissado, datilografei.Subscrevo. Edson de Fátima Substituto da Oficiala./&/.

R.04/324 - Conforme Formal de Partilha, datado de 01 de Fevereiro de 1983, devidamente assinado pelo Dr. Leônidas Ferreira de Souza, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, desta Capital,cujo feito correu pela 2ª Escrivania de Órfãos, Menores, Ausentes' e Interditos, desta Capital, dos Autos do Inventário (Proces.2.480/81) dos bens deixavos por falecimento do adquirente do R.01, ANTONIO FELIPE PACHECO, já qualificado o imóvel objeto da presente matrícula avaliado em R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzeiros), foi atribuido a a **viúva meeira TERESINHA RIBEIRO DO NASCIMENTO PACHECO**, brasileira,viúva, funcionária pública, residente nesta Capital, inscrita no CPF sob o nº 201.486.823-91 a quantia de R\$ 500.000,00 (Quinheitos Mil Cruzeiros), e aos herdeiros **CARLOS ALBERTO NASCIMENTO PACHECO**, brasileiro,solteiro, menor impúbere, estudante, residente e domiciliado nesta Capital, CPF/MF nº 323.656.243-91; **JOSÉ RIBAMAR DO NASCIMENTO PACHECO**, brasileiro, solteiro, menor púbere, estudante, residente e domiciliado nesta Capital, C.I. nº 1.391.518; **LUIS DE FRANÇA NASCIMENTO PACHECO**, brasileiro, solteiro, menor púbere, estudante, residente nesta Capital, CPF/MF nº 231.914.373-72; e, **ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO PACHECO**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente nesta Capital, inscrito no CPF/MF nº 218.547.693-91. tocando para cada um R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte Mil Cruzeiros).Fortaleza, 29 de Janeiro de 1992.///////Eu, Edson de Fátima Escrevente Compromissado, datilografei Subscrevo.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G7AE9-GS483-7QXSQ-7QX7R>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

CNM: 015669.2.0000324-02

324	02	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª ZONA COMARCA DE FORTALEZA RUA PEDRO I, 761 - FONE: 231.9877 REGISTRO GERAL
-----	----	--

crevo *[assinatura]* Substituto da Oficiala. /£/.

Av.05/324 - Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento datado em 03 de Fevereiro de 1992, e Certidão de Casamento, apresentados e arquivados neste Cartório, para constar que, o adquirente do R.04, desta matrícula, JOSÉ RIBAMAR DO NASCIMENTO PACHECO contraiu núpcias com VÂNIA MARIA DE ARAÚJO BARBOSA, em regime da comunhão parcial de bens. Fortaleza, 10 de Fevereiro de 1992. Eu, *[assinatura]*, Escrevente Compromissada, datilografei. Subcrevo *[assinatura]* Substituto da Oficiala. *£*.

R.06/324 - Pela escritura pública de compra e venda, datada em 05 de Fevereiro de 1992, lavrada em notas do Cartório Pergenti no Maia, desta Capital, no livro nº 214-A, as fls. 103, os adquirentes do R.04, desta matrícula, TERESINHA RIBEIRO DO NASCIMENTO PACHECO já qualificada; CARLOS ALBERTO NASCIMENTO PACHECO, já qualificado; JOSÉ RIBAMAR DO NASCIMENTO PACHECO e sua mulher VÂNIA MARIA DE ARAÚJO BARBOSA, ele bancário, ela comerciante, inscritos no CPF/MF sob os nºs 220.118.463-15 e 218.548.823-48; LUIS DE FRANÇA NASCIMENTO PACHECO, já qualificado, e ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO PACHECO, já qualificado, venderam o imóvel objeto da presente matrícula a, ASGA SOCIEDADE ANÔNIMA NORDESTE AUTOMÓVEIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Av. João Pessoa, nº 3461, inscrita no CGC MF Nº 07.235.484/0001-05; pelo valor de R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de cruzeiros). Fortaleza, 10 de Fevereiro de 1992. Eu, *[assinatura]*, Escrevente Compromissada, datilografei. Subcrevo *[assinatura]* Substituto da Oficiala. *£*.

AV.07/324 - Conforme Mandado arquivado neste Cartório sob o nº 1373, foi requerida a penhora sobre o imóvel desta matrícula, cujo Processo nº 90.614/92, tramita na 13ª Vara Cível de Fortaleza, estando esta Serventia no aguardo do saneamento de exigências legais para proceder ao devido registro. Fortaleza, 14 de Abril de 1994. Eu, *[assinatura]*, escrevente autorizada, datilografarfei. Eu, *[assinatura]*, subscreví. ££

AV.08/324 - Procede-se a esta averbação, conforme requerimento e documentos anexos, apresentados e arquivados neste Cartório, para constar que a adquirente do R.06, desta matrícula, ASGA SOCIEDADE ANÔNIMA NORDESTE AUTOMÓVEIS, teve a sua razão social alterada para, SAGANOR SOCIEDADE ANÔNIMA NORDESTE AUTOMÓVEIS. Fortaleza, 28 de Julho de 1997. Eu, *[assinatura]*, escrevente autorizada, datilografei. Eu, *[assinatura]*, subscreví. ££

R.09/324 - O imóvel desta matrícula foi constituído em Hipoteca Cédular pela adquirentes do R.06, SAGANOR SOCIEDADE ANONIMA

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G7AE9-GS483-7QXSQ-7QX7R>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

CNM: 015669.2.0000324-02

MATRÍCULA	FICHA	CONTINUA NA FOLHA Nº
324	Nº 02	1 03
- VERSO -		

NORDESTE AUTOMÓVEIS, já qualificada, para garantia da Cédula de Crédito Comercial, emitida por SAGA - SOCIEDADE ANÔNIMA GOIÁS DE AUTOMÓVEIS, em favor da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, no valor de R\$ 4.736.192,20 (Quatro Milhões, Setecentos e Trinta e Seis Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Vinte Centavos), tudo conforme se vê no Registro nº 4.402 do Livro 3-Auxiliar, deste Cartório. Fortaleza, 22 de Agosto de 1997. Eu, Luciana Vasconcelos Brandão Lima Verde, Escrevente Compromissada, datilografei. Luciana Vasconcelos Brandão Lima Verde, subscrevi.

TERMO DE ENCERRAMENTO- Encerra-se a presente ficha Nº 02 Matrícula 324 que terá sua continuidade na ficha nº 03 em virtude da implantação do processo de informatização já em curso neste Serventia, nos termos do Art. 41 da Lei nº 935/94, cujos assentamentos serão lançados em fichas padronizadas mediante edição eletrônica. Fortaleza (CE) 03.04.1998
Ass. (Titular/ Substituto) Luciana Vasconcelos Brandão Lima Verde

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G7AE9-GS483-7QXSQ-7QX7R>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

CNM: 015669.2.0000324-02

Registro de Imóveis da 2ª Zona COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ	Matrícula 324	Ficha 03
---	------------------	-------------

CONTINUIDADE - Continuação histórica dos lançamentos referentes à Matrícula No.324, vindos da ficha Nº02 . //////////////////////////////////////

AV.10/324 - ADITIVO - Procede-se a esta averbação, nos termos do Aditivo à Cédula de Crédito Industrial, datado de 13 de Março de 2000, devidamente assinado em 03 (três) vias, uma das quais arquivada neste Cartório, prenotado em 21/03/2000 sob o nº 153031, para constar que as novas condições de pagamento do saldo devedor da cédula de crédito, referida no R.09, desta matrícula, atendendo ao disposto na Decisão nº 0440/99, de 20 de Dezembro de 1999, da Diretoria da FINEP, são as seguintes: Fica suspensa a amortização do financiamento por 05 (cinco) meses, no período compreendido entre 15/08/1999 e 15/12/1999. Neste período, entretanto, a Financiada se obriga a proceder o pagamento mensal dos juros compensatórios. A partir de 15/01/2000, o saldo devedor será pago à FINEP em 38 (trinta e oito) parcelas mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do saldo devedor vincendo, dividido pelo número de parcelas da amortização ainda não vencidas. O vencimento da primeira prestação ocorrerá em 15/01/2000 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, ocorrendo a última em 15/02/2003. A taxa de "spread" estabelecida no item da Cláusula Encargos da Cédula de Crédito ora aditada, fica elevada em 0,5% (meio por cento) ficando a mesma fixada em 6% (seis por cento); ficando ratificados os demais termos não alterados por este instrumento. Fortaleza, 03 de Abril de 2000. (Conforme Art. 334 C.C.) //////////////////////////////////////
Eu, Antônio Roberto Assunção, conferi. //////////////////////////////////////
Subcrevo, DELLA FIDELIDADE, oficial/substituto.

AV.11/324 - ADITIVO - Procede-se a esta averbação, nos termos do Aditivo à Cédula de Crédito Comercial, datado de 24 de março de 2004, devidamente assinado em 03 (três) vias, uma das quais arquivada neste Cartório, prenotado em 07/05/2004 sob o nº 177048, para constar que as novas condições de pagamento do saldo devedor da cédula de crédito, referida no R.09, desta matrícula, atendendo as disposições contidas na Decisão nº 0007/04, de 16 de janeiro de 2004, da Diretoria Executiva da FINEP, são as seguintes: Ficam alteradas as condições de amortização da Cédula, que passam a vigorar nas condições a seguir: Considerando-se a data base de 15 de junho de 2003, o valor relativo às parcelas vencidas e vincendas fica consolidado em um saldo devedor no montante de R\$ 3.246.805,79 (três milhões, duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinco reais e setenta e nove centavos), equivalentes na data a 352.988,19935 URTJ-01; a amortização do saldo devedor se dará em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, no período transcorrido entre 15/07/2003 e a última 15/06/2008; no período de 15/07/2003 a 15/12/2003, 06 (seis) parcelas mensais no valor em reais equivalentes a 3.706,37609 URTJ-01; no período de 15/01/2004 a 15/06/2004, 06 (seis) parcelas mensais no valor em reais equivalentes a 4.287,49926 URTJ-01; no período de 15/07/2004 a 15/06/2005, 12 (doze) parcelas mensais no valor em reais equivalentes a 5.083,74912 URTJ-01; no período de 15/07/2005 a 15/06/2006, 12 (doze) parcelas mensais no valor em reais equivalentes a 6.100,49894 URTJ-01; o saldo devedor remanescente será pago no período de 15/07/2006 a 15/06/2008, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, a primeira no valor equivalente a 1/24 avos do saldo devedor, a segunda a 1/23 e assim sucessivamente até 1/1. As parcelas de pagamento da dívida estabelecidas nos itens acima, com prazo previsto para data anterior à assinatura deste Termo

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G7AE9-GS483-7QXSQ-7QX7R>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

CNM: 015669.2.0000324-02

Registro de Imóveis da 2ª Zona COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ	Matrícula 324	Ficha 03
Aditivo, foram quitadas pela FINANCIADA. A FINANCIADA permanece obrigada a pagar, mensalmente, a parcela relativa aos juros compensatórios, como previsto na Cédula. Durante a vigência da Cédula, a distribuição de dividendos, pela FINANCIADA, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido, e esta distribuição só deverá ocorrer se a FINANCIADA estiver adimplente financeiramente, perante a FINEP. Por força deste instrumento, o vencimento final da Cédula fica alterado, passando o mesmo para 15/06/2008. Ocorrendo o descumprimento dos termos da renegociação aqui acordados, por parte da FINANCIADA, a FINEP poderá, a seu exclusivo critério, considerar sem efeito o presente instrumento, retornando a Cédula às condições financeiras originalmente contratadas, inclusive quanto aos valores relativos a encargos moratórios (multa e mora) eventualmente dispensados, por ocasião da renegociação; ficando ratificados os demais termos não alterados por este instrumento. Fortaleza, 11 de maio de 2004. (Conforme Art. 1246 C.C.) // Eu, <u>Gláucia Maria Gomes de Sá</u>, conferi. // Subscrevo, <u>[Assinatura]</u>, oficial/substituto.		
AV.12/324 - CANCELAMENTO DE PENHORA - Procede-se a esta averbação, conforme determinação judicial expedida através do Mandado arquivado neste Cartório sob o nº 5395, prenotado em 18/02/2005 sob o nº 181610, datado de 24 de Novembro de 2004, cujo Processo nº 0650.02.11390-2, tramitou na 13ª Vara Cível desta Capital, para constar que FICA CANCELADA a penhora na Av.07, desta matrícula. Fortaleza, 22 de Fevereiro de 2005. (Conforme Art. 1246 C.C.) // Eu, <u>Silvia das Neves e Silva do Vale</u>, conferi. // Subscrevo, <u>[Assinatura]</u>, oficial/substituto.		
AV.13/324 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA CEDULAR - Procede-se a esta averbação, conforme autorização da credora, apresentada e arquivada neste Cartório, prenotada em 02/08/2006 sob o nº 190468, para constar que FICA CANCELADA a hipoteca cedular referida no R.09, AV.10 e AV.11, desta matrícula. Fortaleza, 08 de Agosto de 2006. (Conforme Art. 1246 C.C.) // Eu, <u>Adriana Fátima Albuquerque</u>, conferi. // Subscrevo, <u>[Assinatura]</u>, oficial/substituto.		
R.14/324 - PENHORA - Conforme determinação judicial do Dr. George Marmelstein Lima, Juiz Federal da 9ª Vara desta Comarca, exarado através do Mandado nº 0009.000208-1/2008, datado de 25 de Fevereiro de 2008, prenotado em 05/03/2008 sob nº 201255, arquivado neste Ofício Imobiliário sob nº 7902, extraído dos autos do Processo nº 2005.81.00.014822-7 (2006.81.00.014413-5), que o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, promove contra a Saganor Sociedade Anônima Nordeste Automóveis, o imóvel desta matrícula foi PENHORADO, ficando desde já INDISPONÍVEL nos termos do Artigo 53, Parágrafo 1º da Lei nº 8.212/91. Fortaleza, 06 de Março de 2008. (Conforme Art. 1246 C.C.) // Eu, <u>Dina Helena Martins Dutra</u>, conferi. // Subscrevo, <u>[Assinatura]</u>, oficial/substituto.		
R.15/324 - PENHORA - Conforme determinação judicial do Dr. George Marmelstein Lima, Juiz Federal da 9ª Vara desta Comarca, exarado através do Mandado nº 0009.000209-6/2008, datado de 25 de Fevereiro de 2008, prenotado em 05/03/2008 sob nº 201257, arquivado neste Ofício Imobiliário sob nº 7903, extraído dos autos do Processo nº 2006.81.014413-5 (2005.81.00.014822-7), que o Instituto Nacional do		

Continua na Ficha No:04

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G7AE9-GS483-7QXSQ-7QX7R>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

CNM: 015669.2.0000324-02

Registro de Imóveis da 2ª Zona COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ	Matrícula 324	Ficha 04
---	-------------------------	--------------------

Seguro Social INSS, promove contra a Saganor Sociedade Anônima Nordeste Automóveis, o imóvel desta matrícula foi PENHORADO, ficando desde já INDISPONÍVEL nos termos do Artigo 53, Parágrafo 1º da Lei nº 8.212/91. Fortaleza, 06 de Março de 2008. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, Dora Rulka Matos Daur, conferi.
Subcrevo, [Assinatura] oficial/substituto.

AV.16/324 - INTRANSFERIBILIDADE - Conforme determinação judicial oriunda do Processo nº 2009.81.00.009957-0, prenotada em 19/08/2009 sob o nº 212021, da Dra. Danielle Macêdo Peixoto de Carvalho, Juíza Federal Substituta da 20ª Vara Federal Cível desta Capital, exarado através do Ofício nº OFD.0020.000283-6/2009 datado de 10 de Agosto de 2009, arquivado nesta Serventia sob o nº 8429, o imóvel desta matrícula está INTRANSFERÍVEL até ulterior deliberação do referido juízo. Fortaleza, 25 de Setembro de 2009. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, Silvia dos Anjos Genu do Vale, conferi.
Subcrevo, [Assinatura] oficial/substituto.

R.17/324 - PENHORA - Conforme determinação judicial do Dr. José Parente Pinheiro, Juiz Federal da 20ª Vara de Execuções Fiscais desta Capital, exarado através do Mandado nº 0020.001273-0/2011, datado de 07 de Junho de 2011, prenotado em 12/08/2011 sob nº 228029, arquivado neste Ofício Imobiliário sob nº 9262, extraído dos autos do Processo nº 0009071-53.2007.4.05.8100, que a Fazenda Nacional, promove contra a Saganor Sociedade Anônima Nordeste Automóveis, o imóvel desta matrícula foi PENHORADO, ficando desde já INDISPONÍVEL nos termos do Artigo 53, Parágrafo 1º da Lei nº 8.212/91. Fortaleza, 18 de Agosto de 2011. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, [Assinatura], conferi.
Subcrevo, [Assinatura] oficial/substituto.

AV.18/324 - INDISPONIBILIDADE - Proceda-se a esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula está indisponível, em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos do processo nº 00008071920185070018 da 18ª Vara do Trabalho desta capital, que decretou a indisponibilidade dos bens de Saganor Sociedade Anônima Nordeste Automóveis, CNPJ 07.235.484/0001-05. Este ato foi praticado em atendimento ao §3º do art. 14 do Provimento 39/2014 do CNJ e nos termos da consulta realizada à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 12/04/2019, às 15:12:45h, número do protocolo de indisponibilidade: 201904. 1009. 00767774 - IA - 490, prenotada em 10/04/2019 sob nº 300669. Fortaleza, 12 de abril de 2019. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, [Assinatura], conferi.
Subcrevo, [Assinatura] oficial/substituto.

AV.19/324 - INDISPONIBILIDADE - Proceda-se a esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula está indisponível, em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos do processo nº 00008204820185070008 da 8ª Vara do Trabalho desta capital, que decretou a indisponibilidade dos bens de Saganor Sociedade Anônima Nordeste Automóveis, CNPJ 07.235.484/0001-05. Este ato foi praticado em atendimento ao §3º do art. 14 do Provimento 39/2014 do CNJ e nos termos da consulta realizada à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 24/06/2019, às 08:36:13h, número do protocolo de indisponibilidade:

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G7AE9-GS483-7QXSQ-7QX7R>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

CNM: 015669.2.0000324-02

Registro de Imóveis da 2ª Zona COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ	Matrícula 324	Ficha 04
---	------------------	-------------

201906.1909.00843268 - IA - 720, prenotada em 19/06/2019 sob nº 302491. Fortaleza, 24 de junho de 2019. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, Antônio da Silva, conferi.
Subscrevo, Luciana Vasconcelos Brandão Lima Verde, oficial/substituto.

AV.20/324 - INDISPONIBILIDADE - Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula está indisponível, em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos do processo nº 00008213320185070008 da 8ª Vara do Trabalho desta capital, que decretou a indisponibilidade dos bens de Saganor Sociedade Anônima Nordeste Automóveis, CNPJ 07.235.484/0001-05. Este ato foi praticado em atendimento ao §3º do art. 14 do Provimento 39/2014 do CNJ e nos termos da consulta realizada à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 03/07/2019, às 08:56:48h, número do protocolo de indisponibilidade:

201906.2708.00849735 - IA - 420, prenotada em 27/06/2019 sob nº 302698. Fortaleza, 03 de julho de 2019. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, Antônio da Silva, conferi.
Subscrevo, Luciana Vasconcelos Brandão Lima Verde, oficial/substituto.

AV.21/324 - INDISPONIBILIDADE - Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula está indisponível, em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos do processo nº 00011089320185070008 da 8ª Vara do Trabalho desta capital, que decretou a indisponibilidade dos bens de Saganor Sociedade Anônima Nordeste Automóveis, CNPJ 07.235.484/0001-05. Este ato foi praticado em atendimento ao §3º do art. 14 do Provimento 39/2014 do CNJ e nos termos da consulta realizada à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 22/10/2019, às 16:16:03h, número do protocolo de indisponibilidade: 201910.0409.00952674 - IA - 990, prenotada em 07/10/2019 sob nº 305368. Fortaleza, 22 de outubro de 2019. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, Antônio da Silva, conferi.
Subscrevo, Luciana Vasconcelos Brandão Lima Verde, oficial/substituto.

AV.22/324 - PENHORA - Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado. Este ato foi praticado nos termos do mandado de registro de penhora, datado de 12 de dezembro de 2019, extraído dos autos do processo nº 0000820-48.2018.5.07.0008 da 8ª Vara do Trabalho desta capital, promovido por Antonio José Costa do Nascimento contra Saganor Sociedade Anônima Nordeste Automóveis, prenotado em 16/12/2019 sob nº 307259 e arquivado neste ofício imobiliário sob o nº 13.583. Fortaleza, 03 de janeiro de 2020. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, Antônio da Silva, conferi.
Subscrevo, Luciana Vasconcelos Brandão Lima Verde, oficial/substituto.

AV.23/324 - INDISPONIBILIDADE - Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula está indisponível, em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos do processo nº 00004503520195070008 da 8ª Vara do Trabalho desta capital, que decretou a indisponibilidade dos bens de Saganor Sociedade Anônima Nordeste Automóveis, CNPJ 07.235.484/0001-05. Este ato foi praticado em atendimento ao §3º do art. 14 do Provimento 39/2014 do CNJ e nos termos da consulta realizada à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 28/02/2020 às 08:13:59h, número do

Continua na Ficha No: 05

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G7AE9-GS483-7QXSQ-7QX7R>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

CNM: 015669.2.0000324-02

Registro de Imóveis da 2ª Zona FORTALEZA - CEARÁ	Matrícula 324	Ficha 05
--	-------------------------	--------------------

protocolo de indisponibilidade: 202002.2202.01074790 - IA - 220, prenotada em 26/02/2020 sob nº 308871. Fortaleza, 28 de fevereiro de 2020. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, Carla Helena de Jesus Silva, conferi.
Subscrevo, Carla Helena de Jesus Silva, oficial/substituto.

AV.24/324 - INDISPONIBILIDADE - Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula está indisponível, em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos do processo nº 00013886720185070007 da 7ª Vara do Trabalho desta capital, que decretou a indisponibilidade dos bens de Saganor Sociedade Anônima Nordeste Automóveis, CNPJ 07.235.484/0001-05. Este ato foi praticado em atendimento ao §3º do art. 14 do Provimento 39/2014 do CNJ e nos termos da consulta realizada à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 11/05/2020, às 09:47:41h, número do protocolo de indisponibilidade: 202004.2312.01126899 - IA - 860, prenotada em 29/04/2014 sob nº 309517. Fortaleza, 11 de maio de 2020. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, Carla Helena de Jesus Silva, conferi.
Subscrevo, Carla Helena de Jesus Silva, oficial/substituto.

AV.25/324 - INDISPONIBILIDADE - Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula está indisponível, em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos do processo nº 00001566220195070014 da 14ª Vara do Trabalho desta capital, que decretou a indisponibilidade dos bens de Saganor Sociedade Anônima Nordeste Automóveis, CNPJ 07.235.484/0001-05. Este ato foi praticado em atendimento ao §3º do art. 14 do Provimento 39/2014 do CNJ e nos termos da consulta realizada à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 10/07/2020, às 09:18:30h, número do protocolo de indisponibilidade: 202007.0314.01211301 - IA - 410, prenotada em 08/07/2020 sob nº 310192. Fortaleza, 10 de julho de 2020. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, Carla Helena de Jesus Silva, conferi.
Subscrevo, Carla Helena de Jesus Silva, oficial/substituto.

AV.26/324 - INDISPONIBILIDADE - Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula está indisponível, em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos do processo nº 00011002520185070006 da 6ª Vara do Trabalho desta capital, que decretou a indisponibilidade dos bens de Saganor Sociedade Anônima Nordeste Automóveis, CNPJ 07.235.484/0001-05. Este ato foi praticado em atendimento ao §3º do art. 14 do Provimento 39/2014 do CNJ e nos termos da consulta realizada à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 01/09/2020, às 09:44:16h, número do protocolo de indisponibilidade: 202008.2011.01282042 - IA - 360, prenotada em 28/08/2020 sob nº 311145. Fortaleza, 01 de setembro de 2020. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, Carla Helena de Jesus Silva, conferi.
Subscrevo, Carla Helena de Jesus Silva, oficial/substituto.

AV.27/324 - INDISPONIBILIDADE - Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula está indisponível, em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos do processo nº 00012324620185070018 da 18ª Vara do Trabalho desta capital, que decretou a indisponibilidade dos bens de Saganor Sociedade Anônima Nordeste Automóveis, CNPJ 07.235.484/0001-05.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G7AE9-GS483-7QXSQ-7QX7R>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

CNM: 015669.2.0000324-02

Registro de Imóveis da 2ª Zona FORTALEZA - CEARÁ	Matrícula 324	Ficha 05
--	-------------------------	--------------------

Este ato foi praticado em atendimento ao §3º do art. 14 do Provimento 39/2014 do CNJ e nos termos da consulta realizada à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 29/06/2021, às 08:14:59h, número do protocolo de indisponibilidade: 202106.2511.01692420 - IA - 380, prenotada em 28/06/2021 sob nº 316693. Fortaleza, 29 de junho de 2021. (Conforme Art. 1246 C.C.) //Eu, Beatriz Azevedo Costa, conferi. //Subscrevo, Renata Medeiros Paes, oficial/substituto.

AV.28/324 - INDISPONIBILIDADE - Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula está indisponível, em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos do processo nº 00020196720165070011 da 11ª Vara do Trabalho desta capital, que decretou a indisponibilidade dos bens de Saganor Sociedade Anônima Nordeste Automóveis, CNPJ 07.235.484/0001-05. Este ato foi praticado em atendimento ao §3º do art. 14 do Provimento 39/2014 do CNJ e nos termos da consulta realizada à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 08/07/2022, às 13:01:21h, número do protocolo de indisponibilidade: 202207.0713.022 34950 - IA - 510, prenotada em 07/07/2022 sob nº 326207. Fortaleza, 08 de julho de 2022. (Conforme Art. 1246 C.C.) //Eu, Bruma Montenegro de Freitas, conferi. //Subscrevo, Clara Elizabeth Pôrto, oficial/substituto.

AV.29/324 - INDISPONIBILIDADE - Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula está indisponível, em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos do processo nº 00007095020165070003 da 3ª Vara do Trabalho desta capital, que decretou a indisponibilidade dos bens de Saganor Sociedade Anônima Nordeste Automóveis, CNPJ 07.235.484/0001-05. Este ato foi praticado em atendimento ao §3º do art. 14 do Provimento 39/2014 do CNJ e nos termos da consulta realizada à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 19/09/2022, às 08:44:39h, número do protocolo de indisponibilidade: 202209.0912.02343086 - IA - 309, prenotada em 13/09/2022 sob nº 327942. Fortaleza, 19 de setembro de 2022. (Conforme Art. 1246 C.C.) //Eu, Bruma Montenegro de Freitas, conferi. //Subscrevo, Regiane Sousa Paes, oficial/substituto.

AV.30/324 - INDISPONIBILIDADE - Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula está indisponível, em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos do processo nº 00007086520165070003 da 3ª Vara do Trabalho desta capital, que decretou a indisponibilidade dos bens de Saganor Sociedade Anônima Nordeste Automóveis, CNPJ 07.235.484/0001-05. Este ato foi praticado em atendimento ao §3º do art. 14 do Provimento 39/2014 do CNJ e nos termos da consulta realizada à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 19/09/2022, às 11:05:27h, número do protocolo de indisponibilidade: 202209.0912.02343023 - IA - 560, prenotada em 13/09/2022 sob nº 327939. Fortaleza, 19 de setembro de 2022. (Conforme Art. 1246 C.C.) //Eu, Bruma Montenegro de Freitas, conferi. //Subscrevo, Regiane Sousa Paes, oficial/substituto.

AV.31/324 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - Procede-se a esta averbação para constar que fica cancelada a indisponibilidade dos bens de Saganor Sociedade Anônima Nordeste Automóveis referida na AV.18 desta matrícula. Este ato foi praticado nos termos da consulta

Continua na Ficha No: 06

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G7AE9-GS483-7QXSQ-7QX7R>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

CNM: 015669.2.0000324-02

Registro de Imóveis da 2ª Zona FORTALEZA - CEARÁ	Matrícula 324	Ficha 06
--	-------------------------	--------------------

realizada à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 04/10/2022, às 11:45:09h, número do processo: 00008071920185070018, número do protocolo de indisponibilidade: 201904.1009.00767774 - IA - 490, número do cancelamento de indisponibilidade: 202210.0411.02384840 - TA - 490, prenotada em 05/10/2022 sob o nº 328543. Fortaleza, 05 de outubro de 2022. (Conforme Art. 1246 C.C.) Eu, Renando Calixto Rodrigues, conferi. // Subcrevo, Amanda Mariana Pradour, oficial/substituto.

AV.32/324 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - Procede-se a esta averbação para constar que fica cancelada a indisponibilidade dos bens de Saganor Sociedade Anônima Nordeste Automóveis referida na AV.24 desta matrícula. Este ato foi praticado nos termos da consulta realizada à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 22/01/2023, às 17:26:05h, número do processo: 00013886720185070007, número do protocolo de indisponibilidade: 202004.2312.01126899 - IA - 860, número do cancelamento de indisponibilidade: 202301.2217.02522457 - TA - 260, prenotada em 23/01/2023 sob o nº 331305. Fortaleza, 24 de janeiro de 2023. (Conforme Art. 1246 C.C.) // Eu, Bráulio Montenegro de Freitas, conferi. // Subcrevo, Amanda Mariana Pradour, oficial/substituto.

AV.33/324 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - Procede-se a esta averbação para constar que fica cancelada a indisponibilidade dos bens de Saganor Sociedade Anônima Nordeste Automóveis referida na AV.19 desta matrícula. Este ato foi praticado nos termos da consulta realizada à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 02/03/2023, às 12:58:08h, número do processo: 00008204820185070008, número do protocolo de indisponibilidade: 201906.1909.00843268 - IA - 720, número do cancelamento de indisponibilidade: 202303.0212.02581427 - TA - 650, prenotada em 03/03/2023 sob o nº 332493. Fortaleza, 06 de março de 2023. (Conforme Art. 1246 C.C.) // Eu, Walter Ferreira Braga Barboza, conferi. // Subcrevo, Amanda Mariana Pradour, oficial/substituto.

AV.34/324 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - Procede-se a esta averbação para constar que fica cancelada a indisponibilidade dos bens de Saganor Sociedade Anônima Nordeste Automóveis referida na AV.20 desta matrícula. Este ato foi praticado nos termos da consulta realizada à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 06/03/2023, às 12:42:10h, número do processo: 00008213320185070008, número do protocolo de indisponibilidade: 201906.2708.00849735 - IA - 420, número do cancelamento de indisponibilidade: 202303.0612.02587226 - TA - 400, prenotada em 10/03/2023 sob o nº 332690. Fortaleza, 13 de março de 2023. (Conforme Art. 1246 C.C.) // Eu, Amanda Mariana Pradour, conferi. // Subcrevo, Amanda Mariana Pradour, oficial/substituto.

AV.35/324 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - Procede-se a esta averbação para constar que fica cancelada a indisponibilidade dos bens de Saganor Sociedade Anônima Nordeste Automóveis referida na AV.21 desta matrícula. Este ato foi praticado nos termos da consulta realizada à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 06/03/2023, às 12:59:23h, número do processo: 00011089320185070008, número do protocolo de indisponibilidade: 201910.0409.00952674 - IA - 990, número

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G7AE9-GS483-7QXSQ-7QX7R>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G7AE9-GS483-7QXSQ-7QX7R>

Registro de Imóveis da 2ª Zona FORTALEZA - CEARÁ	Matrícula 324	Ficha 06
--	-------------------------	--------------------

do cancelamento de indisponibilidade: 202303.0612.02587291 - TA - 490, prenotada em 10/03/2023 sob o nº 332689. Fortaleza, 13 de março de 2023. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, Hernando Queiroz Rodrigues, conferi.
Subscrevo, Cláudio Mesquita Pôrto, oficial/substituto.

AV.36/324 - PENHORA / INDISPONIBILIDADE - Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado, ficando desde já indisponível nos termos do artigo 53, parágrafo 1º da Lei nº 8.212/91. Este ato foi praticado nos termos do mandado de penhora, avaliação e intimação, datado de 30 de novembro de 2022, extraído dos autos do processo nº 0007604- 97. 2011. 4. 05. 8100 - Execução Fiscal da 20ª Vara Federal do Ceará, promovido pela União Federal (Fazenda Nacional) contra Saganor Sociedade Anônima Nordeste Automóveis, prenotado em 10/03/2023 sob nº 332681 e arquivado neste ofício imobiliário sob o nº 15.293. Fortaleza, 14 de março de 2023. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, Bruna Montuio de Freitas, conferi.
Subscrevo, Cláudio Mesquita Pôrto, oficial/substituto.

AV.37/324 - CANCELAMENTO DE PENHORA - Procede-se a esta averbação para constar que fica cancelada a penhora referida na AV.22 desta matrícula, em cumprimento à determinação judicial, processo nº ATSUM 0000820-48.2018.5.07.0008 da 8ª Vara do Trabalho desta capital. Este ato foi praticado nos termos do ofício, datado de 03 de março de 2023, prenotado em 17/03/2023 sob o nº 332918 e arquivado neste ofício imobiliário sob o nº 15.284. Fortaleza, 17 de março de 2023. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, Ana Paula Mota Queiroz, conferi.
Subscrevo, Amendê Medeiros Paiva, oficial/substituto.

AV.38/324 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - Procede-se a esta averbação para constar que fica cancelada a indisponibilidade dos bens de Saganor Sociedade Anônima Nordeste Automóveis referida na AV.25 desta matrícula. Este ato foi praticado nos termos da consulta realizada à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 10/05/2023, às 10:47:09h, número do processo: 00001566220195070014, número do protocolo de indisponibilidade: 202007.0314.01211301 - IA - 410, número do cancelamento de indisponibilidade: 202305.1010.02695394 - TA - 950, prenotada em 23/05/2023 sob o nº 334695. Fortaleza, 25 de maio de 2023. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, Alícia das Neves do Vale, conferi.
Subscrevo, Regina Paula Pôrto, oficial/substituto.

Encerra-se esta ficha para fins de atendimento ao Provimento nº 143/2023 - CNJ. Os atos subsequentes da presente matrícula passam a ser lançados na ficha nº 07 com a identificação do Código Nacional de Matrícula - CNM: 015669. 2. 0000324. 02.

Fortaleza, 18/04/2023.
Ass: Ana Teresa Araújo Mello Finza
Titular/Substituto
Ana Teresa Araújo Mello Finza
Titular

Continua na Ficha No: 07

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G7AE9-GS483-7QXSQ-7QX7R>

Registro de Imóveis da 2ª Zona FORTALEZA - CEARÁ	Matrícula 015669.2.0000324-02	Ficha 07
--	---	--------------------

CONTINUIDADE - Continuação histórica dos lançamentos referentes à Matrícula No.015669.2.0000324-02, vindos da ficha Nº06 . //////////////

AV.39/015669.2.0000324-02 - CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA - CNM -
Procede-se a esta averbação para constar que fica renumerada a presente matrícula, que passa a ser identificada com o código nacional de matrícula - CNM nº 015669.2.0000324-02. Este ato foi praticado nos termos do Provimento nº 143/2023 do CNJ. Fortaleza, 18 de julho de 2023. (Conforme Art. 1246 C.C.) //////////////
Eu, Guimaraes Domingos Duarte, conferi. //////////////
Subscrevo, Guimaraes Domingos Duarte, oficial/substituto.

AV.40/015669.2.0000324-02 - INDISPONIBILIDADE - Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula está indisponível, em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos do processo nº 00007889320165070014 da 14ª Vara do Trabalho desta capital, que decretou a indisponibilidade dos bens de Saganor Sociedade Anônima Nordeste Automóveis, CNPJ 07.235.484/0001-05. Este ato foi praticado em atendimento ao §3º do art. 14 do Provimento 39/2014 do CNJ e nos termos da consulta realizada à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 18/07/2023, às 09:04:00h, número do protocolo de indisponibilidade: 202307.0409.02790723 - IA - 270, prenotada em 17/07/2023 sob nº 336331. Fortaleza, 18 de julho de 2023. (Conforme Art. 1246 C.C.) //////////////
Eu, Guimaraes Domingos Duarte, conferi. //////////////
Subscrevo, Guimaraes Domingos Duarte, oficial/substituto.

AV.41/015669.2.0000324-02 - INDISPONIBILIDADE - Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula está indisponível, em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos do processo nº 00009408820185070009 da 9ª Vara do Trabalho desta capital, que decretou a indisponibilidade dos bens de Saganor Sociedade Anônima Nordeste Automóveis, CNPJ 07.235.484/0001-05. Este ato foi praticado em atendimento ao §3º do art. 14 do Provimento 39/2014 do CNJ e nos termos da consulta realizada à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 21/11/2023, às 14:55:46h, número do protocolo de indisponibilidade: 202311.0911.03024780 - IA - 000, prenotada em 09/11/2023 sob nº 339803. Fortaleza, 21 de novembro de 2023. (Conforme Art. 1246 C.C.) //////////////
Eu, Guimaraes Domingos Duarte, conferi. //////////////
Subscrevo, Sara Barbosa Alves, oficial/substituto.

AV.42/015669.2.0000324-02 - PENHORA / INDISPONIBILIDADE - Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado, ficando desde já indisponível nos termos do artigo 53, parágrafo 1º da Lei nº 8.212/91. Este ato foi praticado nos termos do mandado de penhora e avaliação, datado de 10 de junho de 2024, extraído dos autos do processo nº 0010341-44.2009.4.05.8100 da 33ª Vara Federal da Seção Judiciária desta capital, promovido pela Fazenda Nacional, contra Saganor Sociedade Anônima Nordeste Automóveis, prenotado em 02/07/2024 sob nº 346100 e arquivado neste ofício imobiliário sob o nº 16.285. Fortaleza, 08 de julho de 2024. (Conforme Art. 1246 C.C.) //////////////
Eu, Guimaraes Domingos Duarte, conferi. //////////////
Subscrevo, Kenye Silva Magalhães, oficial/substituto.

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G7AE9-GS483-7QXSQ-7QX7R>

Registro de Imóveis da 2ª Zona FORTALEZA - CEARÁ	Matrícula 015669.2.0000324-02	Ficha 07
--	---	--------------------

AV.43/015669.2.0000324-02 - PENHORA - Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado. Este ato foi praticado nos termos do mandado judicial penhora e avaliação de imóvel, datado de 23 de outubro de 2024, extraído dos autos do processo nº 0000450-35.2019.5.07.0008 da 8ª Vara do Trabalho desta capital, promovido por Jose Rigoberto de Sousa Coelho contra Saganor Nordeste Comércio de Automóveis e Serviços Ltda, prenotado em 12/11/2024 sob nº 349805 e arquivado neste ofício imobiliário sob o nº 16.687. Fortaleza, 19 de novembro de 2024. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, Paulo Henri Ferreira Rodrigues, conferi.
Subscrevo, Natália Bento Chagas, oficial/substituto.

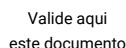
Para fins do Art. 41 da Lei 8935/94, encerra-se esta ficha que continua na nº 08
Fortaleza-CE, 27 de 10 de 2025
Ass: Natália Bento Chagas
Titular / Substituto

Natália Bento Chagas
Escrevente Substituta

Continua na Ficha No: 08

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



/valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G7AE9-GS483-7QXSQ-7QX7R>

Registro de Imóveis da 2ª Zona FORTALEZA – CEARÁ	Matrícula 015669 2.0000324-02	Ficha 08
--	----------------------------------	-------------

CONTINUIDADE - Continuação histórica dos lançamentos referentes à Matrícula nº 015669.2.0000324-02, vindos da ficha nº 07.

AV.44/015669.2.0000324-02 - INDISPONIBILIDADE - Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula está indisponível, em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos do processo nº 0000696-36.2016.5.07.0008 da 7ª Vara do Trabalho desta capital, que decretou a indisponibilidade dos bens da proprietária, CNPJ 07.235.484/0001-05. Este ato foi praticado em atendimento ao §3º do art. 14 do Provimento 39/2014 do CNJ e nos termos da consulta realizada à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 27/06/2025, às 08:52:16h, número do protocolo de indisponibilidade: 202506.1112.04066482 - 1A - 860, prenotada em 20/06/2025 sob nº 355494. Fortaleza, 27 de junho de 2025. (Conforme Art. 1246 C.C.)

Eu, Amanda Costa Uivers, conferi.
Subcrevo, Datelia Bento Chagas, oficial/substituto. //

AV.45/015689.2.0000324-02 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - Procede-se a esta averbação para constar que fica cancelada a indisponibilidade dos bens da proprietária referida na AV.44 desta matrícula. Este ato foi praticado nos termos da consulta realizada à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 08/12/2025, às 14:25:28h, número do processo: 00006963620165070008, número do protocolo de indisponibilidade: 202506.1112.04066482 - IA - 860, número do cancelamento de indisponibilidade: 202512.0813.04066482 - MA - 851, prenotada em 10/12/2025 sob o nº 360989 e arquivada neste ofício imobiliário sob o nº 17.904. A indisponibilidade aqui referida e seu cancelamento são isentos da cobrança de emolumentos, conforme art. 320-C, parágrafo único, do Provimento 149 do CNJ. Fortaleza, 16 de dezembro de 2025. (Conforme Art. 1246 C.C.)

Eu, Chris Lamy Jordana Rodrigues, conferi.
Subcrevo, Margate Romie Romie, oficial/substituto. //

EM BRANCO

Registro de Imóveis da 2ª Zona



Valide aqui
este documento

Registro de Imóveis da 2ª Zona FORTALEZA - CEARÁ	Matrícula 015669.2.0000324-02	Ficha 8
--	---	-------------------

Continuação da certidão da Matrícula (CNM) nº 015669.2.0000324-02, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza/CE, cujo último ato é AV.45, datada de 16 de dezembro de 2025. Certifico que em relação ao imóvel objeto da presente matrícula foram apresentadas nesta serventia determinações judiciais de cancelamento de indisponibilidade, arquivados sob os números 01/016998 e 17300/2025, em 28/03/2025 e 16/06/2025, respectivamente. Busca nos arquivos de expediente judicial, 16:06:48 14/08/2026. Busca na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, 16:06:48 14/08/2026.

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CERTIDÃO Certifico que a presente cópia contém todos os assentamentos lançados na ficha original da matrícula nº 015669.2.0000324-02. Fortaleza, 14 de agosto de 2026. ASSINADO DIGITALMENTE Titular/Substituto(s)/Escrevente(s) Alessandra da Silva Martins	CUSTAS DE EMOLUMENTOS INCIDENTES Nº do atendimento: 20260814000200 Total Emolumentos: R\$ 0,00 Total Fermoju: R\$ 0,00 Total Selo: R\$ 0,00 Total ISS: R\$ 0,00 Total FAADep: R\$ 0,00 Total FRMMP: R\$ 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Motivo da isenção: Penhora/Arresto/Sequestro - Art. 1.321 § 1º do Prov. 04/2023 do CGJCE Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos 7020 (1), 7019 (1), 5023 (2) CERTIDÃO VÁLIDA, SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE, POR 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME ART. 1.135, DO PROV. 04/2023 CGJCE, EXCETO PARA FINS DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA E PARCELAMENTO DO SOLO URBANO, CUJA VALIDADE É DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME ART. 1.502, § 4º DO PROV. 04/2023 CGJCE.
---	---

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do selo digital em selodigital.tjce.jus.br/portal

SELO TIPO: 04-CERTIDÃO

ACG730891-K2P9

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G7AE9-GS483-7QXSQ-7QX7R>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

